



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na dotação que especifica”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.30.00	01	110.000	R\$ 1.500,00
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.39.00	01	110.000	R\$ 5.500,00
01.01.00	01 031	1000	2060	3.3.90.30.00	01	110.000	R\$ 1.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.1.90.11.00	01	110.000	R\$ 18.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.30.00	01	110.000	R\$ 5.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.33.00	01	110.000	R\$ 5.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.39.00	01	110.000	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.1.90.11.00	01	110.000	R\$ 5.500,00
01.01.00	01 031	1000	2050	3.1.90.13.00	01	110.000	R\$ 1.500,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.1.90.13.00	01	110.000	R\$ 1.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.1.91.13.00	01	110.000	R\$ 18.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.40.00	01	110.000	R\$ 3.000,00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R\$ 15.000,00
01.01.00	01 122	1000	2053	3.3.90.40.00	01	110.000	R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente com a devida alteração da Lei Ordinária nº 2.207, de 13 de dezembro de 2.022 que *“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Altinópolis para o Exercício de*



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

2023” e Lei Ordinária nº 2.206, de 13 de dezembro de 2022 que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências*”.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 21 de setembro de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis